



CONVITE N.º. 01/2020 - PROCESSO N.º 21/2020.

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 01/2020

PROCESSO N.º 21/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE JUNHO DE 2020 AS 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SETOR DE LICITAÇÕES

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CONTINUIDADE DE GALERIAS PLUVIAIS DA RUA VEREADOR LUIS CASSANDRE, DE ACORDO COM O ANEXO I.

PUBLICIDADE: MURAL DO PAÇO MUNICIPAL, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL REGIONAL.

1 - PREÂMBULO

1.1 O Exmo. Sr. João Soares dos Santos, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE CONTINUIDADE DE GALERIAS PLUVIAIS DA RUA VEREADOR LUIS CASSANDRE, DE ACORDO COM O ANEXO I**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 O recebimento dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e proposta de preço, dar-se-á até as 09h00min horas do dia 10 de Junho de 2020, nas dependências do setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.3 A abertura do **ENVELOPE 01**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09h00min horas, do dia 10 de Junho de 2020. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura do Envelope 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

2. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa de especializada para execução de implantação de continuidade de galerias pluviais da Rua Vereador Luis Cassandre - contrato FEHIDRO 173/2020 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos desta Carta-Convite.

1.2. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 03 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

1.2.1 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que manifestarem seu



interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

3 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

3.1 – Os envelopes contendo, respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

À:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
EDITAL CONVITE N.º 01/2020.
PROCESSO N.º 21/2020
ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

À:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
EDITAL CONVITE N.º01/2020.
PROCESSO N.º 21/2020.
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO.**

3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 LEI 8.666/93):

3.2.1 - Cédula de Identidade dos sócios.

3.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

3.2.3.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, se houver a última alteração, devidamente registrados no órgão competente. No caso de sociedade por ações, o participante deverá apresentar os documentos comprobatórios relativos à eleição de seus administradores, de conformidade com o artigo 28, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 – REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93):

3.3.1 Apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, ou Positiva com Efeitos de Negativa, para com a Previdência Social – INSS (parágrafo 3º, artigo 195 da Constituição Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

3.3.2 Apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com a respectiva prova de inscrição (artigo 29, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);



3.3.3 Apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 29, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores);

3.3.4 Apresentação de prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.3.5 Apresentação de prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

3.3.6 Apresentação de prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede do licitante – empresa participante, nos termos do artigo 29, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

3.3.8 Certidão negativa de falência ou apresentação de recuperação judicial homologada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93):

3.4.1 Certidão de Registro da Empresa e do Profissional Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;

3.4.2 Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestado(s), devidamente registrados na entidade profissional competente CREA e ou CAU, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado respeitado os percentuais razoáveis estabelecidos pela Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹, sendo necessária, a demonstração de no mínimo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
a)	168	m	Tubo de concreto DN= 1000 mm
b)	1119,68	m ³	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3,00 m.
c)	926,50	m ³	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador



3.4.3 – Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa, podendo tal comprovação ser realizada por meio de:

- a) Contrato Social;
- b) Registro na Carteira Profissional;
- c) Ficha de Empregado;
- d) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.4.4 Comprovação pela empresa licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (Certidão de Acervo Técnico – CAT), nos termos da Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5.2 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

5.2.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo Presidente da Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, até o momento de abertura do respectivo envelope, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o objeto da licitação, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas para a habilitação.

5.4 Os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

5.5 Os proponentes poderão ser representados na licitação, por meio de representantes munidos de procuração, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos envelopes ou no interior do envelope “documentos”, devendo ocorrer a identificação através da carteira de identidade.

5.6 A procuração deverá ser específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para desistir da interposição de recurso, se for o caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declara expressamente ter poderes para a outorga. Caso seja titular da



empresa, o representante deverá apresentar documento comprobatório, o qual será anexado no processo licitatório.

5.7 A não apresentação ou incorreção na procuração não inabilitará o participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão e responder pela licitante.

5.6 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes “I” e “II”.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Municipal de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.7.1 A Comissão de Licitações da PREFEITURA poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada à anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

5.7.2 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

5.7.2.1 Declaração de que a empresa não fere o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (Modelo sugerido no Anexo VII).

5.7.2.2 Declaração assinada pelo proponente, que o mesmo examinou o projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento, e demais itens e anexos deste Edital, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. (Anexo VIII);



5.7.2.3. Declaração de que a empresa obriga-se a executar os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus funcionários. A licitante contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho regulamentadoras NR 18. (Anexo IX).

5.8 - DAS PROPOSTAS

5.8.1 O envelope proposta deverá conter o valor da proposta, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, que deverá conter o preço ofertado pelo proponente, pelo fornecimento dos produtos/serviços, com prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo 60 dias.

5.8.2 Deverá conter Planilha Orçamentária, com preços unitários dos itens do orçamento e total em moeda corrente do país, que será fixo e irrevogável;

5.8.3 Preço total global cotado, para a execução do objeto da presente licitação;

5.8.4 Validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

5.8.5 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, bem como que apresentem proposta de preços inexequíveis, na forma da Lei 8.666/93, ou de valor igual à zero.

5.8.6 Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

5.8.7 O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

5.8.8 O envelope contendo a "Proposta", somente será aberto se a empresa licitante for habilitada para a segunda fase do certame em questão.

5.8.9 Com a apresentação da Proposta por parte do licitante presume-se como aceito pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

5.8.10 O proponente que não atender no todo ou em parte as normas do presente Edital será desclassificado.

6 - DO PAGAMENTO.

6.1 Os pagamentos ocorrerão de acordo com as medições pelo Departamento de Engenharia, aprovação e liberação por parte do Convênio firmado.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS.



7.1 No dia e hora determinados neste edital em sessão pública proceder-se-á pela Comissão de Licitação o trabalho de recebimento dos envelopes documentos e propostas.

7.2 Tão logo se iniciem os trabalhos, serão abertos os envelopes documentos e as Propostas que serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Prefeitura Municipal.

7.3 Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste edital.

7.4 Serão abertos os envelopes Nº. 1 – Documentos que terão seu conteúdo rubricado pelos membros da Comissão Julgadora, pelo(s) representante(s) da (s) Proponente(s).

7.5- A Comissão Julgadora rejeitará documentos que:

7.5.1 Contiver quaisquer limitações ou condições dos contratantes com aquelas especificadas no Edital sendo considerados inabilitados que não apresentarem a documentação exigida.

7.6 O Envelope contendo a proposta de preços será arquivado no processo devidamente fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas dos proponentes serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando-se o critério de aceitabilidade dos preços consignados na Lei de Licitações e Contratos.

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a sua classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9– RESPONSABILIDADES DO ADJUDICATÁRIO.

9.1 As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas Ao fornecimento do objeto em que o proponente for vencedor, deverão estar incluídas no valor total do mesmo.

10– DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

10.1 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro de 2020.

10.2 Concluído o serviço, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "Termo de Recebimento Provisório" dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.



10.3 O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária anexas estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE, do contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

10.4 Decorridos quinze dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.5 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos itens da Planilha Orçamentária anexa, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.6 O Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.7 O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS).

11- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA.

11.1 Caso o licitante vencedor descumpra o contrato e não efetue o fornecimento do objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, garantida a plena defesa, aplicará ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa está correspondente a 10% sobre o valor total da aquisição.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de:

Ficha	Órgão	Unidade	Dotação
345	Prefeitura	Urbanismo e Serviços Gerais	15.451.0014.1004.00004.4.90.51.00
346	Prefeitura	Urbanismo e Serviços Gerais	15.451.0014.1004.00004.4.90.51.00

13 – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos para a cobertura da presente licitação será oriundo de Recursos Estatais na cifra de R\$ 232.019,59 (duzentos e trinta e dois mil dezenove reais e cinquenta e nove centavos), e R\$ 34.363,41 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP.

14 – RECURSOS.



14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública;

15.2 Providenciar instalações de água e energia para as obras, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

15.3 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;

15.4 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

15.5 Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;

15.6 Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

15.7 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc;

15.8 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

15.9 Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

15.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Carta Convite 01/2020.

15.11 Declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO conforme o contrato n.º 173/2020, celebrado entre o CONTRATANTE e o Banco do Brasil, explicando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do FEHIDRO e do CONTRATANTE, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da CONTRATANTE.

15.12 Permitir, assegurar e facilitar a atuação do Banco do Brasil, do(s) Agente (s) Técnicos (s) e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e o/ou credenciados;

15.13 Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais deliberações do COFEHIDRO que afetem o futuro ajuste;



15.14 Anexar ao contrato firmado com a CONTRATANTE o Cronograma Físico- Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se refere este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome do CONTRATANTE, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) Agente(s) Técnico(s).

16- DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 A participação na presente seleção importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Edital, e da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Junho de 1.993 e da Lei Federal Nº. 8.883/94, de 08 de Junho de 1.994, publicada no Diário Oficial em 09 de Junho de 1.994 e Lei Federal Nº. 9.032 de 28 de Abril de 1.995.

16.2 É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase deste pleito, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser feito expressamente e, da mesma forma, respondido, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

16.3 Serão lavradas atas de todas as sessões realizadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e pelo representante de cada Proponente presente.

16.4 A qualquer tempo, antes da aquisição, a Comissão Julgadora poderá desclassificar Proponentes ou desclassificar a Proposta, desde que ocorra fato ou circunstância superveniente ou de conhecimento posterior ao julgamento que lhe desabone a idoneidade comercial ou lhe comprometa a capacidade financeira, técnica de produção ou administrativa.

16.5 Fica expressamente reservado a Prefeitura, o direito de revogar ou anular, sempre em decisão fundamentada, a presente seleção, ficando assegurado, em caso de desfazimento do processo licitatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6 Os casos omissos e eventuais dúvidas do presente pleito serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nos termos da legislação em vigor.

16.7 Será comunicado em tempo hábil e por escrito às empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

16.8 Em conformidade com § 2º do Art. 114, da Lei 8666/93, a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, se obriga à adoção de medidas corretivas pertinentes, caso determinadas pelo controle Interno desta prefeitura ou pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, após exame a copia deste edital, podendo ser solicitado até o dia útil imediatamente anterior a data de recebimento das propostas.

16.9 Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito desta Carta Convite, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação ficando a disposição das Proponentes interessadas o Fone/fax da Prefeitura.



16.10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV – Memorial de Cálculo;

Anexo V – Projetos Básicos 1/2, 2/2;

Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Modelo de declaração assinada pelo proponente, que o mesmo examinou o projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento, e demais itens e anexos deste edital.

Anexo IX – Modelo de que a empresa obriga-se a executar os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus funcionários.

Anexo X – Minuta de Contrato

Inúbia Paulista, 27 de Maio de 2020.

João Soares dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na *Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006*, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONVITE xx/xx, realizado pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Ref.: Processo n.º 21/2020 – Carta Convite n.º 01/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROPONENTE, QUE O MESMO EXAMINOU O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, E DEMAIS ITENS E ANEXOS DESTA EDITAL.

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SP.

At. - Comissão Municipal Permanente de Licitações Convite nº XX/2020 - Processo nº XX/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a mesma examinou o projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento, e demais itens e anexos deste Edital, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA OBRIGA-SE A EXECUTAR OS SERVIÇOS, OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, EM RELAÇÃO AOS SEUS FUNCIONÁRIOS.

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SP

At. - Comissão Municipal Permanente de Licitações Convite nº XX/2020 - Processo nº XX/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa obriga-se a executar os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus funcionários. A licitante contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho regulamentadoras NR 18.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO XXXXXX CONVITE xx/xxx - PROCESSO xxxx/xxxx

Contratante: Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Campos Sales, 113, CNPJ: 44.919.611/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal João Soares dos Santos, denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxx**, com endereço à xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na pessoa de seu representante legal o Sr xxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata com a empresa de engenharia especializada para **IMPLANTAÇÃO DE CONTINUIDADE DE GALERIAS PLUVIAIS DA RUA VEREADOR LUIS CASSANDRE, DE ACORDO COM O ANEXO I** – contrato FEHIDRO 173/2020 firmado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos desta Carta-Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo prestação de serviços do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ xxxxxx, que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de execução do presente contrato será de 90 (noventa) dias xxxxxxxxxxx a xx de xxxxxx/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos fiscais e previdenciários devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.



CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO.

Os pagamentos ocorrerão de acordo com as medições pelo Departamento de Engenharia, aprovação e liberação por parte do Convênio firmado.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo **IPC DA FIPE** entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O FORO

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.



João Soares dos Santos
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:
